

A Aplicabilidade do Direito Humanitário Internacional em Operações de Paz das Nações Unidas

As transformações ocorridas nas últimas décadas no sistema internacional, especialmente com o fim da Guerra Fria, refletiram em significativas mudanças na natureza e na extensão das operações de paz das Nações Unidas. A alteração do ambiente de atuação dessas atividades implicou a utilização cada vez mais ampla de operações de paz robustas, em substituição às operações de paz clássicas. Aquelas operações implicam o uso mais frequente da força e até ações ofensivas, tornando menos definida a linha entre autodefesa e participação ativa em conflitos – que delimita a aplicabilidade das leis de conflitos armados. A inexistência de um arcabouço legal capaz de regular as atividades desenvolvidas no âmbito das operações de paz da ONU constituiu um desafio à sociedade internacional, com implicações que transcendem a questão jurídica. Dessa forma, tal ponto constitui o principal motivador para o presente trabalho, que versará sobre a aplicabilidade do Direito Humanitário Internacional em operações de paz das Nações Unidas. Nesse sentido, através da inferência descritiva procura-se analisar a estrutura legal existente a fim de projetar-se um enquadramento jurídico para as atividades de operação de paz da ONU.

Dessa forma, a variável dependente utilizada é a projeção uma estrutura jurídica capaz de reger as atividades desenvolvidas no âmbito das operações de paz das Nações Unidas. Procura-se demonstrar a mudança histórica na natureza dessas atividades e a consequente necessidade de se considerar um enquadramento legal que diminua a ambiguidade dos direitos e deveres das partes envolvidas nessas. Para tanto, considera-se como variáveis independentes fontes do Direito Internacional, como Convenções – com destaque para as Convenções de Genebra de 1949 e seus Protocolos Adicionais –, jurisprudência e conceitos do Direito Humanitário Internacional, como o uso da força – e sua legitimidade – e a sua relação direta com a definição de participação ativa em conflitos.

Tendo em consideração a Escola Inglesa, que constitui a base teórica desse trabalho, serão utilizados autores expoentes dessa teoria, como Ian Clark. Ainda, como dados secundários, serão consultados livros; relatórios de atividades e publicações de organizações internacionais – principalmente aquelas envolvidas com Direito Humanitário Internacional –; periódicos nacionais e, principalmente, internacionais, uma vez que a literatura nacional é bastante escassa com relação à temática; artigos científicos; dissertações e teses. Não obstante, boa parte do trabalho será desenvolvida com base em pesquisa documental, utilizando documentos oficiais emitidos pela Organização das Nações Unidas. Serão utilizados relatórios oficiais, pronunciamentos de diferentes Secretários-Gerais, resoluções desenvolvidas nos diferentes organismos da organização, e ainda outros documentos oficiais como parte dos dados primários.

Dessa forma, através da inferência descritiva e da pesquisa e apresentação de dados qualitativos a presente pesquisa procura analisar a natureza das operações de paz da ONU, suas mudanças históricas e o possível enquadramento dessas no Direito Humanitário Internacional.